

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS NO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL Nº 001/2024 – IEL/MPRN**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do contrato nº 17/2019 firmado com o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições para os processos seletivos de estagiários abaixo listados.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção destina-se a formação de cadastro de reserva, respeitando-se o percentual de dez por cento (10%) das vagas reservadas para as pessoas com deficiência, observando-se o § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, e o percentual de trinta por cento (30%) para negros e pardos, observando-se o Art. 11-A da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público. O cadastro de reserva visa o provimento de futuras vagas que venham a ocorrer após a expiração das atuais seleções ainda em vigor, para os estágios remunerados.

1.2. Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, enviada para o e-mail: ceaf.estagios@mprn.mp.br.

2. DOS PROCESSOS SELETIVOS

2.1. XIX PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

2.1.1 O credenciamento de estagiários do curso de **graduação em Direito** abrangerá os polos indicados no **Anexo I** deste edital;

2.1.2 Estão habilitados ao credenciamento neste processo seletivo os estudantes com matrícula ativa dentre os três últimos anos, até, no máximo, o penúltimo período da graduação em Direito, de instituições de ensino de nível superior oficiais ou reconhecidas ao ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e que, obrigatoriamente, sejam conveniadas ao IEL/RN.

Área Jurídica	Direito.
----------------------	----------

2.2. XVII PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

2.2.1 O credenciamento de estagiários dos **cursos de graduação listados abaixo** abrangerá os polos indicados no **Anexo I** deste Edital;

2.2.2 Estão habilitados ao credenciamento neste processo seletivo os estudantes com matrícula ativa dentre os três últimos anos, até, no máximo, o penúltimo período da graduação em um dos cursos listados abaixo, de instituições de ensino de nível superior oficiais ou reconhecidas ao ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e que, obrigatoriamente, sejam conveniadas ao IEL/RN.

Área Administrativa	Administração/Administração Pública/Gestão de Recursos Humanos. Agronomia. Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Webdesign, Redes de Computadores, Informática. Arquitetura e Urbanismo. Biblioteconomia. Ciências Contábeis. Comunicação Social – Audio Visual. Comunicação Social – Jornalismo. Comunicação Social – Publicidade e Propaganda. Design Gráfico. Engenharia Ambiental. Engenharia Civil. Estatística. Gestão Hospitalar. Gestão Pública. Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde. História. Letras – Libras. Pedagogia. Psicologia. Serviço Social.
----------------------------	---

2.3. O julgamento da seleção, a proclamação dos resultados e a classificação dos aprovados ocorrerão na Comarca de Natal.

2.4. A seleção será executada e acompanhado pelo Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte (IEL/RN), em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF/Setor de Estágio do MPRN.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, entre **22/01/2024** até às **23h59 do dia 05/02/2024**, através do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);

3.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência do Ministério Público do RN.

3.1.2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir, impreterivelmente, os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital;

b) Estar cadastrado no Sistema Nacional de Estágio, em (<http://sne.iel.org.br/>);

Para candidatos que já possuam cadastro, deverão atualizar os dados as suas informações.

Realizar inscrição através do site do IEL/RN, na sessão Processos Seletivos (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);

Efetuar a submissão (upload) dos seguintes documentos, em campo designado para tal, na página de inscrição (os documentos deverão ser enviados, impreterivelmente, no ato da inscrição, não sendo possível sua inclusão ou reenvio em momento posterior);

Para os candidatos aos Processos Seletivos de Graduação (Áreas Jurídica e Administrativa):

Autodeclaração pelos candidatos negros ou pardos, conforme modelo disponível no Anexo III, preenchida e assinada;

Requerimento de tempo adicional para realização da prova, formulário Anexo IV deste edital, para candidatos com deficiência e lactantes, atestando sua condição com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, devidamente preenchido e assinado, com justificativa, anexando também o parecer ou aludo médico emitido por especialista da área.

3.2. No ato da inscrição, além do preenchimento dos dados pessoais, o candidato deverá informar, em ordem de preferência, as promotorias onde deseja atuar, devendo ser preenchidas apenas a Promotorias do Polo para o qual o candidato esteja se inscrevendo;

3.3. Caso haja erro de preenchimento nos dados pessoais, o candidato deverá solicitar as alterações dentro da Área do Candidato, anexando documento comprobatório que justifique tal alteração;

3.4. Finalizada a inscrição, será gerado um comprovante. É responsabilidade do candidato conferir as informações nele contidas e mantê-lo consigo, assim como as informações de acesso à Área do Candidato;

3.4.1. O IEL/RN e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência ou leitura dos dados, bem como arquivos corrompidos e com falha na sua leitura pela ferramenta adobe PDF;

3.4.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>), sendo responsabilidade do candidato acompanhá-las;

3.4.3. É vedado aos candidatos inscrever-se em mais de um processo seletivo regido por este edital.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A seleção regida por este Edital será composta pelas seguintes etapas, conforme apresentado no quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Análise de Inscrições	Eliminatório
2	Prova (Objetiva)	Eliminatório e Classificatório

4.2. ETAPA 1 (Análise de Inscrições): o critério será o envio da documentação obrigatória listada no Item 3.1.2 alínea b) deste Edital;

4.2.1. Os candidatos que apresentarem a documentação comprobatória, indicando o cumprimento dos requisitos das áreas para a qual se inscreveram, estarão aprovados para a Etapa 2.

4.3. DA PROVA ON-LINE

4.3.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada questão, com apenas uma alternativa de resposta correta em cada questão.

4.3.2. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático instituído no Anexo III deste Edital.

a) Para alunos de **graduação da Área Jurídica** serão aplicadas 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.

b) Para alunos de **graduação da Área Administrativa** serão aplicadas 10 (dez) questões de português, 5 (cinco) questões de raciocínio lógico e 5 (cinco) questões de informática.

c) Cada questão equivale a 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.

4.3.3. As provas serão realizadas de forma on-line, em data e horário fixo, sendo divulgado em **COMUNICADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

a) As instruções de acesso ao ambiente da prova, será disponibilizada no **COMUNICADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

b) Para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá dispor de computador de mesa ou notebook com acesso estável à internet, com câmera e fones funcionando, conectado à fonte de energia e em bom funcionamento; Não será possível realizar a prova através de celular, tablet ou outro dispositivo que não seja os descritos acima.

c) O IEL/RN e o MPRN não se responsabilizam por eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet.

d) Os candidatos deverão, preferencialmente, realizar a prova em local silencioso e bem iluminado, pois durante a realização da prova, a sua participação será monitorada através de configurações de segurança.

e) O não comparecimento virtual do(a) candidato(a), na sala virtual determinada no COMUNICADO, e em data e horário informado, implicará na desclassificação sumária do(a) candidato(a) do certame, sendo sua responsabilidade buscar a infraestrutura tecnológica necessária para acesso e realização da prova.

f) Será disponibilizado aos candidatos, no dia anterior a aplicação da prova, acesso ao ambiente on-

line, para familiarização da ferramenta e realização de teste da sua conexão.

4.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar os Comunicados, Listas Preliminares e Definitivas, e demais dispositivos que venham a ser necessários, disponibilizadas nos links: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>.

4.3.5. O candidato será responsável por iniciar a prova em tempo hábil para sua conclusão, considerando o horário para realização da prova.

4.3.6. Caso a prova seja encerrada devido à finalização do período de realização da prova ou do tempo de resposta da prova previsto, será considerada a pontuação apenas das questões já respondidas.

4.3.7. É de responsabilidade do candidato acessar o ambiente de prova para realização do primeiro acesso e da prova teste online, nas datas previstas a fim de evitar problemas no dia da prova oficial.

4.4. Caso a infraestrutura do IEL/RN apresente algum problema que inviabilize a realização das provas e da prova teste nas datas previstas, será divulgada, no sítio <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, a relação das novas datas das provas.

4.4.1. É de responsabilidade do candidato que possua necessidades especiais a configuração do browser do seu computador para acesso à prova com as funcionalidades necessárias.

4.4.2. Será eliminado do processo seletivo o estudante que obtiver menos de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova.

4.4.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos contra os seguintes atos:

- a) Lista preliminar de candidatos com deficiência;
- b) Lista preliminar de candidatos autodeclarados negros ou pardos;
- c) Resultado preliminar da seleção.

5.2. Os recursos deverão ser enviados até às 23h59 do dia posterior às publicações;

- a) Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo por meio da Área do candidato, na mesma plataforma por onde foi realizada a inscrição, em campo destinado para tal;
- b) O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- c) Só será admitido um único recurso por fase, e por candidato;
- d) Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo estipulado, em desconformidade com as orientações contidas neste Edital, ou cujo teor despreze a Comissão desta seleção;
- e) A resposta ao recurso será disponibilizada individualmente ao candidato que o interpôs, por meio da Área do Candidato.

6. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

6.1. O estagiário de graduação receberá uma bolsa de estágio mensal no valor de 1 (um) salário-mínimo para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;

6.2. O estagiário de graduação receberá auxílio- transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no Município de Natal, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;

6.3. Será fixado Seguro Obrigatório Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário de graduação quando da responsabilidade do Ministério Público;

6.4. O estagiário de graduação terá direito a período de recesso de trinta (30) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a um (1) ano;

6.4.1. O período de recesso poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do Ministério Público;

6.4.2. O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio ter duração inferior a um (1) ano;

6.4.3. O período de recesso do estágio será remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

6.4.4. O recesso não fruído, decorrente da cessação do estágio, em que o estagiário haja recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, está sujeito à indenização proporcional.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1.** São consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, assim como na Súmula 377 do STJ (Visão monocular) e na Lei nº. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- 7.2.** As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida;
- 7.3.** Para concorrer com reserva de vagas, o candidato que é PCD deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste tal condição;
- 7.3.1.** O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), informando, também, o seu nome completo, data de emissão, assinatura, nome e registro do profissional que o emitiu;
- 7.4.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 7.5.** A convocação das pessoas com deficiência observará o percentual mínimo de 10% (dez por cento), até o final da vigência da seleção;
- 7.6.** Os laudos serão submetidos à análise, e aqueles candidatos aptos a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência constarão em lista específica, a ser publicada após o fim das inscrições.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 8.1.** A reserva de vagas para candidatos negros observará o art. 11 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009 (versão atualizada pela Resolução nº 217, de 15 de julho de 2020);
- 8.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 8.3.** O candidato que se autodeclarar negro ou pardo participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e os critérios de aprovação;
- 8.4.** Para concorrer à reserva de vagas, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, em campo designado para tal, a Autodeclaração contida no Anexo III deste Edital, preenchida e assinada;
- 8.4.1.** A Autodeclaração terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames;
- 8.5.** Os candidatos aprovados na seleção que tiverem se autodeclarado negros poderão ser convocados perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido;
- 8.5.1.** O candidato não será considerado negro ou pardo quando: não comparecer à entrevista ou não assinar a declaração ou o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra ou parda;
- 8.5.2.** O candidato não enquadrado na condição de negro ou pardo será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão;
- 8.5.3.** O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso;
- 8.5.4.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 8.7.** A convocação das autodeclaradas negras ou pardas observará o percentual mínimo de 30% (trinta por cento), até o final da vigência da seleção;
- 8.8.** As autodeclarações serão submetidas à análise, e aqueles candidatos aptos a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras ou pardas constarão em lista específica, a ser publicada após o fim das inscrições.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados serão convocados para credenciamento, conforme a necessidade do MPRN, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial de classificados e o número de vagas existentes, podendo ser os demais aprovados convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem abertas novas vagas;

9.2. Os candidatos convocados deverão enviar a documentação listada abaixo, no formato .pdf, para o e-mail: ceaf.estagios@mprn.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de estar em dia com o serviço militar;
- e) Comprovante do Título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário;
- g) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Polícia Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Certidões de adimplência expedida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Declaração de não ter cometido crime contra a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Declaração com menção de local e horário de trabalho, caso possua vínculo empregatício com empresa privada;
- k) Para os candidatos aprovados nos processos seletivos para estagiários de Graduação: certidão que comprove matrícula ativa em Instituição de Ensino conveniada ao IEL/RN, onde conste o horário das disciplinas que está cursando e período em que está matriculado;

9.3. Deverá o estagiário de graduação firmar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas, divididas em 4 (quatro) horas diárias.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. São requisitos para o credenciamento:

- a) Não incidir em uma das hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010;
- b) Estar regularmente matriculado e cursando dentre os três últimos anos, até, no máximo, o penúltimo período da graduação, quando do início do exercício do estágio de Graduação, em instituição de ensino oficial ou reconhecida e conveniada com o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções institucionais do Ministério Público, ou com elas afins;
- c) Possuir cadastro no Sistema Nacional de Estágio (<http://sne.iel.org.br/>) com informações atualizadas, especialmente no que concerne às informações do curso no qual o aluno está regularmente matriculado;

10.1.1. A pedido do interessado, a comprovação de que trata o item b) e c) deste artigo poderá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário;

10.2. É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive;

10.3. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte: o exercício de cargo público; o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal, nos termos preconizados pelo artigo 19 da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição da seleção, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

11.2. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de convocar os estudantes na medida de suas necessidades;

11.3. O candidato concorrerá para as Promotorias do Polo em que efetuar sua respectiva inscrição, ciente de que esta escolha determinará sua designação;

11.4. Em caso de convocação, a designação obedecerá a ordem de opção do candidato, no tocante à Promotoria escolhida, respeitando-se a ordem decrescente de notas, de modo que o candidato que escolher uma Promotoria em 1ª opção terá preferência em relação ao candidato que a escolher em 2ª opção, ou seja, somente será designado o candidato que tenha escolhido uma Promotoria em 2ª opção quando não for preenchida a vaga por nenhum outro candidato que a tiver escolhido em 1ª opção e, assim, sucessivamente;

11.5. Caso o candidato, ao ser chamado, conforme classificação e ordem de preferência, não tenha interesse em assumir a vaga, será dada oportunidade para pedir final de fila, caso contrário, será excluído certame;

11.6. Caso não haja nenhum interessado nas promotorias dentro do polo, será possível utilizar-se dos candidatos do polo mais próximo para assumir a vaga, obedecendo-se a ordem decrescente de notas;

11.7. O estágio remunerado a que se refere este Edital poderá ter duração de até 02 (dois) anos, sendo regulamentado no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte pela Resolução nº 105/2009, de 01 de fevereiro de 2013 e pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

11.8. Parágrafo único: a duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário que seja PCD;

11.9. O Setor de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte bem como o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do RN poderão entrar em contato com os candidatos através dos endereços eletrônicos ou telefones cadastrados no Sistema de Inscrição, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato;

11.10. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da homologação do resultado pelo Conselho Superior do Ministério Público;

11.11. A prorrogação se dará através de termo de autorização do Chefe do Setor de Estágio do Ministério Público do Estado do RN.

11.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a todas as etapas deste Processo Seletivo, que ocorrerão na página “Processos Seletivos” do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/>);

11.13. Ao realizar inscrição neste Processo Seletivo, o candidato confirma que compreende e aceita todos os termos deste edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer item nele contido;

11.14. A inscrição implica autorização do candidato ao IEL/RN e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para efetuarem o tratamento dos dados pessoais e sensíveis informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

11.15. O canal de contato acerca deste Processo Seletivo à disposição do candidato é o e-mail selecaomprn@rn.iel.org.br;

11.16. Competirá ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF o apoio administrativo à realização do Processo Seletivo em todas as suas fases; assim como o acompanhamento funcional aos aprovados a partir do início do exercício de suas atividades;

11.17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Giovanni Rosado Diogenes Paiva
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ANEXO I – TABELA DE POLOS E PROMOTORIAS

ÁREA JURÍDICA (ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO)	
POLO	PROMOTORIAS
Assu	Assu (Promotoria Polo) e Ipanguaçu
Angicos	Angicos (Promotoria Polo) e Lajes
Apodi	Apodi (Promotoria Polo)
Caicó	Caicó (Promotoria Polo), Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Parelhas.
Caraúbas	Caraúbas (Promotoria Polo) e Campo Grande.
Ceará-Mirim	Ceará-Mirim (Promotoria Polo), Extremoz, São Gonçalo do Amarante e Touros.
Currais Novos	Acari, Cruzeta e Currais Novos (Promotoria Polo).
Goianinha	Arês, Canguaretama, Goianinha (Promotoria Polo) e Pedro Velho.
João Câmara	João Câmara (Promotoria Polo) e São Bento do Norte.
Jucurutu	Florânia, Jucurutu (Promotoria Polo) e Santana do Matos.
Macaíba	Macaíba (Promotoria Polo) e São Paulo do Potengi.
Macau	Macau (Promotoria Polo) e Pendências.
Mossoró	Areia Branca, Baraúna, Mossoró (Promotoria Polo) e Upanema.
Natal	Natal (Promotoria Polo).
Nova Cruz	Nova Cruz (Promotoria Polo) e Santo Antônio.
Parnamirim	Parnamirim (Promotoria Polo).
Patu	Portalegre, Almino Afonso, Martins, Patu (Promotoria Polo) e Umarizal.
Pau dos Ferros	Alexandria, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Pau dos Ferros (Promotoria Polo) e São Miguel.
Santa Cruz	Santa Cruz (Promotoria Polo), São José de Campestre, São Tomé e Tangará.
São José de Mipibu	Monte Alegre, Nísia Floresta e São José de Mipibu (Promotoria Polo).
ÁREA ADMINISTRATIVA (ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO)	
POLO	PROMOTORIAS
Mossoró	Mossoró (Promotoria Polo).
Natal	Natal (Promotoria Polo).
Parnamirim	Parnamirim (Promotoria Polo).

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Alunos de **graduação da Área Jurídica** serão aplicadas 20 (vinte) questões – conteúdo programático:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objeto e classificações. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais, Da Nacionalidade, Dos Direitos Políticos, Dos Partidos Políticos. Da Organização do Estado: Da Organização Político-administrativa, Da União, Dos Estados Federados, Dos Municípios, Do Distrito Federal e dos Territórios, Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo, Do Poder Executivo, Do Poder Judiciário, Das Funções Essenciais à Justiça.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas. Dos Bens. Dos Fatos Jurídicos. Do Direito das Obrigações: Modalidades, Transmissão, Adimplemento, Extinção e Inadimplemento das Obrigações. Dos Contratos em geral. Da Responsabilidade Civil. Do Direito de Empresa: Do Empresário. Da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Da Sociedade. Do Estabelecimento.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Do Processo de Conhecimento. Do Processo de Execução. Do Processo Cautelar. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009).

DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal. Do Crime. Da Imputabilidade penal. Do Concurso de pessoas. Das Penas. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos Crimes contra a Pessoa. Dos Crimes contra o Patrimônio. Dos Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Violência doméstica – Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Crimes contra o idoso – Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Código de Processo Penal. Do Processo em geral: Disposições Preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Ação Civil. Da Competência. Da Prova. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória. Das Citações e Intimações. Da Sentença. Dos Processos em Espécie: Do Processo Comum: Da Instrução Criminal. Do Processo e do julgamento dos Crimes de competência do Juiz Singular. Habeas Corpus.

2. Alunos de **graduação da Área Administrativa** serão aplicadas 10 (dez) questões de português, 5 (cinco) questões de raciocínio lógico e 5 (cinco) questões de informática – conteúdo programático.

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos; tempos e modos verbais; classes de palavras; sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; reescrita de frases e parágrafos do texto e substituição de palavras ou de trechos de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO - Estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; proposições simples e compostas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA – Editores de textos e planilhas (ambientes Microsoft Office e LibreOffice); Navegadores de internet (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *anti-spyware*, etc.); noções de vírus, *worms* e pragas virtuais.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) do RG nº _____, expedido em _____ / _____ / _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, domiciliado(a) no endereço: _____, município/UF de _____; inscrevo-me neste processo seletivo sob o critério previsto no Item 9 do Edital nº. 001/2024 – IEL/MPRN e afirmo que me enquadro na condição de pessoa negra ou parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2024.



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, abaixo assinado(a),
nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, UF _____, domiciliado(a) no endereço:

_____, município de _____; portador(a) do RG nº _____, UF
_____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e do CPF
nº _____, venho requerer tempo adicional de 30 (trinta) minutos para a realização da prova
desta seleção, conforme previsto no Edital _____, e comprovado no documento anexo, pelo motivo de:

Registre abaixo como sua solicitação poderá ser atendida (maior tempo de prova, etc):

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA,
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 16/01/2024 às 13:01, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº
0 3 7 / 2 0 1 9 - P G J / R N .